



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

(Processo Administrativo nº022/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento de materiais para utilização em pavimentação e obras realizadas pela Secretaria de Transportes e Obras, Setor Estradas Vicinais, Fundo Municipal de Habitação e Jardim Botânico. Quantitativo referente a 01 ano

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA.	MT ³	1.000	R\$ 179,10	R\$ 179.100,00
				TOTAL	R\$ 179.100,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BRITA Nº 2(Passar material pelo VSI)	TON	12.000	R\$ 87,29	R\$ 1.047.480,00
3	BRITA GRADUADA (BASE)	TON	20.000	R\$ 101,65	R\$ 2.033.000,00
4	BRITA CORRIDA	TON	15.000	R\$ 89,50	R\$ 1.342.500,00
5	BRITA Nº 1(Passar material pelo VSI)	TON	1.000	R\$ 86,95	R\$ 86.950,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

6	PEDRISCO	TON	1.500	R\$ 84,59	R\$ 126.885,00
7	PÓ DE PEDRA	TON	2.500	R\$ 95,62	R\$ 239.050,00
8	RACHÃO	TON	25.000	R\$ 79,34	R\$ 1.983.500,00
				TOTAL	R\$ 6.859.365,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE (Ao chegar à obra, a temperatura deve estar variando entre 140°C e 170°C).	TON	11.000	R\$ 744,00	R\$ 8.184.000,00
				TOTAL	R\$ 8.184.000,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 10X30X80 CM - FACE LISA	UND	20.000	R\$ 26,00	R\$ 520.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

	TOTAL	R\$ 520.000,00
--	--------------	-----------------------

QUADRO DE DIVISÃO POR ORGANOGRAMAS:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AREIA MÉDIA.	1.000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	BRITA Nº 2(Passar material pelo VSI)	4.800
3	BRITA GRADUADA (BASE)	1.250
4	BRITA CORRIDA	2.000
5	BRITA Nº 1(Passar material pelo VSI)	500
6	PEDRISCO	1.000
7	PÓ DE PEDRA	2.000
8	RACHÃO	2.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE (Ao chegar à obra, a temperatura deve estar variando entre 140°C e 170°C).	1.738

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 10X30X80 CM - FACE LISA	12.500



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

ESTRADAS VICINAIS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	BRITA Nº 2(Passar material pelo VSI)	5.000
3	BRITA GRADUADA (BASE)	6.000
4	BRITA CORRIDA	13.000
5	BRITA Nº 1(Passar material pelo VSI)	500
6	PEDRISCO	500
7	PÓ DE PEDRA	500
8	RACHÃO	8.085

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE (Ao chegar à obra, a temperatura deve estar variando entre 140°C e 170°C).	1.000

JARDIM BOTÂNICO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
8	RACHÃO	1.665

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE (Ao chegar à obra, a temperatura deve estar variando entre 140°C e 170°C).	762



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	BRITA N° 2(Passar material pelo VSI)	2.200
3	BRITA GRADUADA (BASE)	12.750
8	RACHÃO	13.250

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE (Ao chegar à obra, a temperatura deve estar variando entre 140°C e 170°C).	7.500

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 10X30X80 CM - FACE LISA	7.500

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais de construção, insumos para pavimentação e execução de serviços essenciais destinados à manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e viária do Município. A aquisição dos materiais e serviços constantes nos lotes é necessária para atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras e demais setores responsáveis pela execução de serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à pavimentação de vias, recuperação de estradas, manutenção de calçamentos, drenagem, melhorias urbanas e conservação da malha viária municipal.

- 1.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O **prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano** contado do início do contrato, sendo possível prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. **A aquisição/serviço pretendido, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, no item “Aquisição de materiais para utilização em pavimentações, e melhorias nas vias urbanas e rurais do Município de Curitiba.”**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Utilização de materiais em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes;
- 4.1.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o fornecimento e execução dos serviços;
- 4.1.3. Uso racional de recursos naturais, buscando redução de desperdícios de materiais, combustível e energia.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. O material e mão de obra a serem empregados na realização do serviço, bem como qualquer providência necessárias para o atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência, correrá por conta da Contratada.
- 5.1.2. Qualquer dano, causado por má qualidade do serviço prestado ou durante a execução do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.1.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 5.1.4. O descumprimento de qualquer obrigação definida neste termo de referência acarretará sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.
- 5.1.5. O pagamento (aceite na nota fiscal) pelos serviços/produtos dos itens do presente termo de referência somente será realizado após sua conferência.
- 5.1.6. Todos os itens distribuídos nos quatro (4) lotes deverão ser entregues conforme descrição do item/modelo neste Termo de Referência. Qualquer dano concernente a qualidade que ocorra no futuro após a aquisição, poderá ser solicitado à presença imediata de representante da empresa para verificação, bem como comprovações da qualidade e substituição do material.
- 5.1.7. Lote 03: A empresa vencedora, preferencialmente estar situada em uma distância máxima de 110 km (cento e dez quilômetros) distante do Município de Curitiba/SC, pelos seguintes motivos:
- 5.1.7.1. A Secretaria Municipal de Transporte e Obras não detêm de espaço para armazenamento de material, haja vista que necessitam estar bem acondicionados e prontos para uso;
 - 5.1.7.2. MASSA ASFÁLTICA CBUQ, APLICAÇÃO A QUENTE (Ao chegar à obra, a temperatura deve estar variando entre 140°C e 170°C);
 - 5.1.7.3. As empresas localizadas a uma distância superior a 110 km (cento e dez quilômetros) do Município de Curitiba/SC deverão fornecer o material com entrega no local da obra, situado no Município referente ao Lote 03, considerando que distâncias superiores a essa quilometragem tornam inviável a economicidade da contratação.
 - 5.1.7.4. Empresas com distância até 110 km (cento e dez quilômetros) distante do município de Curitiba/SC, a Secretaria de Transporte e Obras irá retirar o material (Lote 03).

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Secretaria de Transportes e Obras

Rua Benjamin Constant, nº 395

Curitiba-SC – Fone (49) 3241-1477

- 5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min

5.3. Do Recebimento e da Garantia

- 5.3.1. Meio fio de concreto pré moldado, deverão ser entregues em até 72 horas, contados da solicitação desta secretaria.
- 5.3.2. Areia deverão ser entregues em até 48 horas, contados da solicitação desta secretaria.
- 5.3.3. Produto do tipo pedra brita 1 e 2 - VSI, pedrisco, brita corrida, brita graduada, pó de pedra, rachão deverá ter disponibilidade de no mínimo 200 ton. diária. Deverão ser entregues em até 48 horas, contados da solicitação desta secretaria.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 5.3.4. Massa asfáltica CBUQ, deverá ter disponibilidade de fornecimento no Máximo em 48h depois de solicitado, considerando a temperatura a qual deve estar variando entre 140°C e 170°C) quando chegar na obra.
- 5.3.5. O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.
- 5.3.6. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue:
- 5.3.6.1. Sendo no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite;
 - 5.3.6.2. Se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
 - 5.3.6.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e característica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Preposto**
- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto.

7.1. Do recebimento

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**).
- 7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022**).
- 7.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que e trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1. O prazo de validade;
 - 7.2.3.2. A data da emissão;
 - 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. O valor a pagar;
 - 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada integral.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

8.6. **Qualificação Técnica**

8.7. Documentos exigido apenas ao vencedor do certame:

8.8. Todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas vigentes;

8.9. Todas as empresas participantes têm que estar com a documentação em dia conforme legislação vigente, onde todas tem conhecimento das licenças necessárias, pois são obrigatórios para que a empresa participe desse processo licitatório;

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades de fabricação, industrialização, armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos objeto da licitação, quando exigida pela legislação ambiental aplicável (Lote 02 e 03);

8.11. Quando a licitante não for a fabricante do produto, deverá comprovar a origem regular do material mediante apresentação de contrato, declaração, termo de fornecimento ou documento equivalente firmado com o fabricante ou distribuidor autorizado, acompanhado da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO), quando exigível;

8.12. Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, quando aplicável, bem como da licença ambiental pertinente à atividade exercida (Lote 02 e 03);

8.13. A licitante deverá comprovar via laudo ou similar, referente ao lote 03, CBUQ fornecido, deverá ser produzido em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis da norma DNIT 031/2006-ES — Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico, especialmente quanto à composição da mistura, materiais, faixa granulométrica, teor de ligante, estabilidade, resistência e controle tecnológico, bem como às normas complementares do DNIT, DNER e ABNT pertinentes;

8.14. A contratada deverá apresentar laudos que comprovem a “Resistência Característica à Compressão do Concreto – Fck” exigidos nesta especificação técnica. O concreto utilizado na execução dos meios-fios deverá atender uma ou mais normas, como ABNT NBR 9781:2013, ABNT NBR 12655:2022, ABNT NBR 6118:2014, ABNT NBR 9061 ou ABNT NBR 9062, Fck mínimo = 20 MPa (Para lote: 04);

8.15. A areia deve ser constituída de partículas limpas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas. (Para lotes: 01);

8.16. Na hipótese de alguma das exigências de habilitação não se aplicar à natureza das atividades da licitante, esta deverá apresentar declaração formal de não aplicabilidade, devidamente justificada, sob as penas da lei, sem prejuízo da comprovação de regularidade por parte de eventuais fornecedores ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.742.465,00 (quinze milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretaria de Transportes e Obras, Setor Estradas Vicinais, Fundo Municipal de Habitação e Jardim Botânico.

- 10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

Ismael Antonello Pereira

Diretor Dep. Administrativo/Obras

12410763